DECLARAÇÃO

Eu,		, portador(a) do CPF nº
	, RG	, requerente do processo protocolado
sob o n °		nei ciência da tramitação do processo de acordo com
a Lei n° 6.878	8, de 22 de setembro de 2021,	e autorizo que o referido processo seja objeto de
análise da Com	nissão Especial do Programa de I	Regularização de Edificações (CEPRE), por meio da
Lei supramenci	ionada, considerando as gravidad	les previstas em seu Art. 13 e § 7° do Art. 14:
		Art. 13 As contrapartidas financeiras referidas no artigo anterior terão como base de cálculo o valor venal do imóvel objeto da regularização, calculando-se proporcionalmente à área da construção, nos casos de regularização parcial: a) gravidade I: 1,2%; b) gravidade II: 0,6%; c) gravidade III: 0,2%. Parágrafo único. No caso de enquadramento da edificação em mais de uma gravidade, estas serão somadas. § 7º Nos casos em que fique comprovado ter havido resistência e/ou desobediência às ações da Fiscalização Municipal, os valores da contrapartida financeira para a regularização da edificação serão acrescidos de 30%, sem prejuízo das possíveis ações administrativas, cíveis ou criminais, decorrentes de atos ilícitos praticados pelo requerente ou pelo responsável técnico pela edificação.
	Dec	<u>clarante</u>
	CPF	
	RG	
	Contato telefônico	<u></u>